



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3727

(Projeto de Lei dos vereadores Carlos Aparecido Barbosa e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Institui o "Dia Municipal do Pedestre" no Âmbito do Município de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o "Dia Municipal do Pedestre", a ser comemorado anualmente no dia 8 de agosto, em referência ao Dia Mundial do Pedestre.

Art. 2º. No Dia Municipal do Pedestre poderão ser realizadas atividades como:

- I** - informar aos munícipes sobre os problemas do trânsito, principalmente em relação ao pedestre;
- II** - conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre seus direitos e deveres no trânsito;
- III** - instruir sobre a educação no trânsito nas escolas públicas e privadas através de atividades sobre o assunto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de outubro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária